

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA  
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 21 DE MAIO DE 1998.**

Dr. Silvio José Cecchi, Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a demora de mais de um ano para o registro dos diplomas expedidos pelas Instituições de Ensino Superior pelos Órgãos autorizados do Ministério da Educação e do Desporto;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade legal da inscrição junto aos Conselhos Regionais para o exercício profissional,

CONSIDERANDO, por último, a decisão dos Senhores Conselheiros Federais em Sessão Plenária realizada na cidade de Brasília?DF, no período de 21 a 23 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - A Inscrição Provisória para credenciamento do profissional biomédico junto aos Conselhos Regionais terá a validade por 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - A Inscrição Provisória emitida em cujo prazo de validade encontra-se vencido, viabiliza ao profissional a revalidação da mesma, sendo contado o novo prazo de 1 (um) ano a partir da data em que for requerida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSE CECCHI - Presidente